

## Ata nº 62/2020

--- **Ata da reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima do dia 03 de Março de 2020.**-----

--- **Local da Reunião** - Sede da Junta Freguesia.-----

--- A reunião teve início às vinte uma hora e trinta minutos e estiveram presentes, António Rodrigues Torrão, Presidente, Horácio Manuel Patrício Abreu, Tesoureiro.-----

--- Para ficar registado em ata, veio o Sentoki Clube Karaté de Aveiras de Cima solicitar o apoio da Junta de Freguesia para a organização do Campeonato de Karaté a dia 28 de Março 2020 no pavilhão da Casa do Povo com:

- Apoio financeiro relativamente à aquisição de medalhas e taças. Irá ser enviada uma listagem para a Junta de Freguesia com as quantidades de medalhas e taças tal como a imagem requerida. O objetivo será tornar este campeonato anual.

- Apoio financeiro para a refeição oferecida aos árbitros convidados;

- Empréstimo do material de som.

Por último, é também endereçado um convite ao executivo para que esteja presente no evento, principalmente na sua abertura.

--- **Ordem do Dia** -----

1 - Votação da Ata Ordinária de 18 de Fevereiro de 2020.

2 – Pedido do retroprojektor e da tela por parte da Cruz Vermelha de Aveiras de Cima para Sábado dia 07 de Março 2020.

3 – Pedido de cedência da carrinha da Junta de Freguesia por parte do Agrupamento de Escolas Vale Aveiras no dia 28 de Abril 2020.

4 – Pedido de apoio por parte do grupo Aveiras Runners .

5 - Pedido de cedência da carrinha por parte do Centro Paroquial de Aveiras de Cima no dia 26 de Março 2020.

6 – Aquisição de papel á Cadel.

7 – Concessão de terreno no Cemitério a Adriano Santana de Almeida.

8 – Concessão de terreno no Cemitério a Maria Antónia da Mata Luís.

9 – Indeferimento de Concessão de Terreno no Cemitério a Vitor António dos Santos Correia.

10 – Plano de contingência devido ao vírus COVID 19.

11 – Protocolo entre a CMAZ e a Junta de Freguesia, de doação de viatura.

12 – Proposta do Presidente da Junta de Freguesia, para o vogal do Órgão Executivo da Junta de Freguesia.

-- **Executivo da Junta de Freguesia:**-----

--- 1 – Deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião de 18 de Fevereiro de 2020.-----

- 2 – Deliberou, por maioria, a cedência do projector e da tela, para o 1º. Encontro de Presidentes e Coordenadores da Cruz Vermelha Portuguesa, a realizar no dia 7 Março no Auditório da Casa do Povo de Aveiras de Cima.-----
- 3 – Deliberou, por maioria, ceder acarinha de 9 lugares ao Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, para a realização de uma visita de estudo à Quinta da Fonte do Pinheiro no dia 28 de Abril no período da tarde.-----
- 4 – Deliberou, por maioria, apoiar o Grupo Aveiras Runners, na aquisição de camisolas.-----
- 5 – Deliberou, por maioria, ceder a carrinha de 9 lugares ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de cima, para a realização de um PIC- NIC, com os idosos na serra do Montejunto, no dia 26 de Março de 2020 .-----
- 6 – Deliberou, por maioria, adquirir uma caixa de papel no valor de 77,00€ ( setenta e sete euros) à Cadel, como forma de apoio à Instituição.-----
- 7 – Deliberou, por maioria, concessionar um terreno no Cemitério a Adriano Santana de Almeida, onde se encontra sepultada sua mulher, Rafaela Maria Graça Marques, T- 13 ; R – G; C-3.-----
- 8 – Deliberou, por maioria, concessionar um terreno no Cemitério a maria antónia da Mata luís, onde se encontra sepultado seu marido, José Rodrigues Abreu, T – 13; R- I; C-2.-----
- 9 – Deliberou, por maioria, indeferir a concessão de um terreno no Cemitério face ao regulamento, a Vitor António dos Santos Correia, onde se encontra sepultado o seu filho, Rui Miguel Canteiro Correia, T- 14 R-I C3.-----
- 10 – Deliberou, por maioria, elaborar um Plano de Contingência devido ao Vírus COVID19, que a seguir se transcreve:

***PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FREGUESIA DE AVEIRAS DE CIMA***  
***PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO***

***1. Âmbitos e Objetivos***

*O "Plano de Contingência" da Freguesia de Aveiras de Cima pretende antecipar e gerir na Freguesia, o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante por COVID-19.*

*O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar a Freguesia para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto na Freguesia e na comunidade.*

*O presente **Plano** foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde e visa:*

*- Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19*

*- Definir os meios de coordenação na Freguesia*

*O **Plano de Contingência** tem ainda os seguintes objetivos:*

- a) *Reduzir o risco de contaminação no(s) local(ais) de trabalho;*
- b) *Assegurar o funcionamento dos órgãos e serviços da Freguesia;*
- c) *Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia;*

*O **Plano de Contingência** é aprovado pela Junta de Freguesia*

## **2. Ativação do Plano**

*O **Plano de Contingência** é ativado por determinação do Presidente da Junta de Freguesia, em coordenação com a Comissão Municipal de Proteção Civil, devendo, a cada momento, ser ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.*

*O **Plano de Contingência** é desativado pelo Presidente da Junta de Freguesia em coordenação com as demais entidades competentes na matéria.*

## **PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA**

### **1. Prevenção e Monitorização**

*A prevenção e monitorização inicia-se com a aprovação do presente **Plano** e inclui as seguintes medidas:*

- a) *acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;*
- b) *divulgação de informação relativa ao COVID-19;*
- c) *divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscara cirúrgica; procedimentos de conduta social);*
- d) *divulgação das diretrizes emanadas da DGS e das demais entidades competentes quanto à manutenção, condicionamento ou suspensão do transporte escolar;*
- e) *identificação dos serviços essenciais ao funcionamento da Freguesia;*
- f) *identificação dos trabalhadores da Freguesia que, pelas suas atividades/tarefas, poderão ter um maior risco de infeção pelo COVID-19 (ex. trabalhadores que realizem atividades de atendimento ao público)*
- g) *reforço e dispersão pelos espaços e serviços das Junta de Freguesia e demais equipamentos da Freguesia, de forma autónoma ou em colaboração com o Município, e em consonância com as orientações emitidas pela DGS, de soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes) e a aquisição de dispensadores de lenços;*
- h) *aquisição de máscaras, termómetros auriculares e de outros instrumentos necessários à prevenção e combate à contaminação;*

i) reforço da higienização dos sanitários (após limpeza regular deverá ser utilizado desinfetante) e de superfícies mais manuseadas (ex: maçanetas de portas, corrimãos, botões dos elevadores e teclados dos computadores);

j) preparação de instalações adequadas para servirem de área de isolamento, de forma autónoma ou em coordenação com o Município;

l) elaboração de comunicação a enviar às empresas e demais pessoas que prestam serviços à Freguesia

Inclui ainda:

- Para todos aqueles que tenham regressado de áreas com transmissão comunitária ativa ou que tenham efetuado escala nessas áreas, nos últimos 10 dias, independentemente de apresentarem sintomas sugestivos de doença respiratória, a obrigação de contactar o Serviço de Saúde Local ou ligar 808 24 24 24 (SNS24), informando sobre a sua história de viagem e de seguirem as orientações que vierem a ser indicadas.

- Todos aqueles a quem for recomendado, pelo SNS24, algum período de quarentena têm a obrigação de informar a sua situação à Junta de Freguesia.

- O registo biométrico de assiduidade e pontualidade deixa temporariamente de ser feito através do reconhecimento de impressão digital, passando a efetuar-se através de outros métodos, não partilhar material de escritório.

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nos serviços e espaços da Junta de Freguesia e demais equipamentos da Freguesia, ou estejam temporariamente a prestar serviço.

## **2. Mobilização da resposta**

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um eleito, trabalhador, ou colaborador da Junta de Freguesia, suspeito de estar infetado por COVID-19.

De igual modo, deve ser ativada quando for confirmado caso suspeito trabalhador/colaborador de empresa ou entidade externa que exerça a sua atividade nos serviços e/ou equipamentos da Freguesia.

A mobilização da resposta deve ainda ser ativada caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito na Freguesia.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes **MEDIDAS**:

a) acionamento da área de isolamento; No Gabinete do Tesoureiro e Secretário (sala de reuniões).

*b) definição dos postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados (designadamente, os que implicam atendimento ao público) e os respetivos trabalhadores sejam dispensados de comparecer ao trabalho;*

*c) determinação de casos em que se justifique o trabalho à distância, com recurso a meios tecnológicos de informação e comunicação;*

*d) fornecimento a trabalhadores e membros dos órgãos da Freguesia dos equipamentos (computadores, telemóveis) adequados para garantia dos serviços essenciais;*

*e) suspensão das deslocações em serviço de eleitos e trabalhadores.*

*f) restrição de reuniões presenciais, no âmbito dos serviços da Junta de Freguesia, ao mínimo essencial, devendo ser privilegiada a reunião à distância, através de meios tecnológicos de informação e comunicação;*

*g) comunicação aos trabalhadores dos procedimentos sobre justificações de faltas no caso de ausência relacionada com o COVID-19;*

*h) suspensão de eventos e atividades de qualquer natureza.*

*Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nos espaços da Freguesia, abrangendo também as empresas externas.*

### **PARTE III – ASPETOS MÉDICOS**

#### **1. Definição de caso suspeito**

*A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC) e foi definida pela Direção-Geral da Saúde como aquela que deve ser adotada pelas instituições:*

*a) **Critérios clínicos:** Infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização.*

*b) **Critérios epidemiológicos:** História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou caso tenha estado em instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19*

#### **2. Transmissão da infeção**

*Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:*

*· Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);*

· *Pelo contacto direto com secreções infeciosas;*

· *Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).*

*A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.*

*O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o COVID-19 e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.*

### **3. Equipamentos de Proteção**

*A decisão de utilização de máscaras em permanência, designadamente, para pessoas com infeções respiratórias, poderá ser recomendada pelo GGC19, tendo em conta a evolução da crise e as recomendações das autoridades de saúde.*

## **PARTE IV – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **1. Procedimento num caso suspeito**

*Qualquer eleito, trabalhador ou colaborador externo da Freguesia com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém nos espaços, serviços, ou demais instalações e equipamentos da Freguesia, compatíveis com a definição de caso suspeito, deve informar, preferencialmente por via telefónica, a Junta de Freguesia, através do número 263 475 264 / 916 619 941.*

*Sempre que possível, deve ser assegurada a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. Quem acompanhar o doente deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.*

*O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de "isolamento", contacta o SNS 24(808 24 24 24) e deve colocar a máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir.*

*A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.*

*Caso ocorra um caso suspeito validado:*

- A Junta de Freguesia tomará as medidas adequadas previstas no presente **Plano;**

- A área de isolamento ficará interdita até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local

A Junta de Freguesia determinará a limpeza e desinfeção da área de isolamento, bem como do local de trabalho do doente e determinará o armazenamento dos resíduos do doente, que devem ser segregados e enviados para operador licenciado para gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## **2. Procedimento de vigilância de contactos próximos**

Considera-se "contacto próximo" alguém que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- "**Alto risco de exposição**", é definido como alguém do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do doente ou que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado ou ainda que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

- "**Baixo risco de exposição**" (casual), é definido como alguém que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro) ou que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

### **A vigilância de contactos próximos com "alto risco de exposição" implica:**

1. Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
2. Não deslocação às instalações e demais espaços e equipamentos da Junta de Freguesia, durante os referidos 14 dias;
3. Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
4. Restrição do contacto social ao indispensável;
5. Evitar viajar;

6. *Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data última exposição.*

**A vigilância de contactos próximos com "baixo risco de exposição" implica:**

1. *Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;*
2. *Acompanhamento da situação pela Junta de Freguesia em colaboração com a Autoridade de Saúde Local.*

*Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate ao COVID-19.*

**PARTE V – PLANO DE COMUNICAÇÃO**

*A Junta de Freguesia preparará um plano de comunicação com a identificação dos alvos da comunicação e conteúdo da informação:*

- a) *Os que exercem funções na Junta de Freguesia*
  - *Informação sobre a situação;*
  - *Procedimentos especiais a observar para limitar contágio e propagação.*
- b) *Prestadores de serviços externos.*
- c) *Fornecedores de equipamentos.*
- d) *Comunicação social.*
- e) *Entidades externas.*

**PARTE VI – RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO**

*Para além das responsabilidades já referidas, competem:*

1. *Aos eleitos da Freguesia, informar sobre as tarefas e ações essenciais e aquelas que podem ser asseguradas por trabalho à distância, bem como acompanhar a reposição da normalidade;*
2. *Aos trabalhadores e demais colaboradores que prestem atividade nos serviços da Junta de Freguesia e nas demais instalações e equipamentos da Freguesia, informar a Junta de Freguesia, sobre deslocações/viagens que venham a realizar, ou tenham efetivado, no país ou no estrangeiro, bem como eventuais contactos com pessoas portadoras de COVID-19, devendo fazê-lo através do telefone: 263 475 264 / 916 619 941.*



--- 11- Deliberou, por maioria, aprovar a Protocolo entre a Câmara Municipal de Azambuja e a Junta de Freguesia de Aveiras de Cima, da doação de viatura, que vai ser submetido à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia.-----

--- 12 – Fica registado em acta a Proposta, apresentada pelo Presidente da Junta de Freguesia, para o vogal do órgão executivo, que a seguir se transcreve:

### ***Proposta***

---- *António Rodrigues Torrão, Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da alínea b) do artigo 29 e 24, nº 2 da Lei nº 169/99 na nova redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11/01/2002, venho propor para vogal do órgão executivo a Sra. Cindy Bento Narciso.*

*Aveiras de Cima, 03 de Março de 2020*

*O Presidente da Junta*

*António Rodrigues Torrão*

---**Encerramento.**-----

--- Eram vinte e duas horas quando o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião.----

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos, Presidente e o Tesoureiro.-----

O Presidente

---

O Tesoureiro

---